



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 223, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas até o limite de R\$ 25.000,00 para realização das comemorações do Aniversário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização das comemorações do "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO", a realizar-se de 17 a 30 de abril de 2017.

Parágrafo Único. As despesas constantes neste artigo terão a seguinte destinação: contratação de shows, estrutura de palco, premiação, sonorização, som, luz, imagem e divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento corrente:

Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Unidade: 03 TURISMO E CULTURA
Proj./Ati.: 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA
3.3.90.31.00.00.00.00.0001 Premiações Culturais.....R\$ 1.000,00

Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Unidade: 03 TURISMO E CULTURA



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Proj./Ati.: 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA

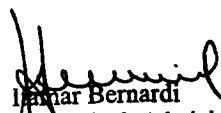
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e nove dias do
mês de março de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Ildemar Bernardi
Secretário de Administração.
Planejamento e Finanças

Em: 29 / 03 / 2017